



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6389, DE 18 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 6011,
de 13 de julho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

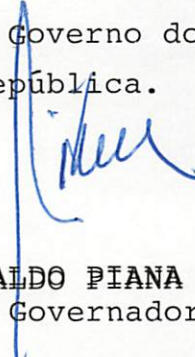
D E C R E T A:

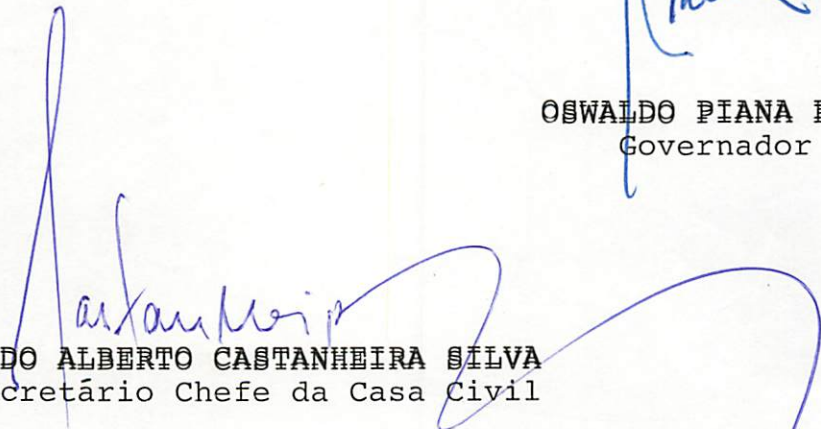
Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Presidente da Comissão Permanente-CPL, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Regional-SUDERON, LUIZ CARNEIRO JUNIOR, cadastro nº 1300636.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07.04.94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de maio de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3024 do dia 20/05/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6389, DE 18 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 6011,
de 13 de julho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a fun-
ção de Presidente da Comissão Permanente-CPL, no âmbito da
candência de Desenvolvimento Regional-SUBERON, LUIZ CARNIELLO JUNIOR,
inscrito no 1300636.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07.04.94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de maio de 1994, 106ª da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

ALINO ALBERTO CARTANHEIRA BAVA
Secretário Chefe da Casa Civil